



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

EMENDA N° - PLEN
(ao PL 3.892 de 2020)

Inclua-se, onde couber no art. 2º do Projeto de Lei 3.892, de 2020, o seguinte inciso:

“** – aquisição de material para testagem de estudantes e pessoal para Covid-19;”

JUSTIFICAÇÃO

A testagem em massa é uma das vertentes mais efetivas no combate à pandemia que estamos vivendo. A detecção precoce da infecção possibilita não apenas o monitoramento e o tratamento do doente, mas previne a disseminação do vírus nos ambientes e possibilita que se encontre prováveis outros infectados.

Devemos oferecer essa possibilidade aos gestores, no âmbito da retomada dos trabalhos escolares.

Sala das Sessões, de setembro de 2020.

Senador IZALCI LUCAS
PSDB/DF

SF/20624.82578-87